

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL  
AUTORIZANTE: Município de Uberlândia.

AUTORIZATÁRIO: Ana Maria Ferreira

OBJETO: um terreno situado no Bairro Mansour I, designado por PARTE DA ÁREA INSTITUCIONAL “D”, medindo dez (10,00) metros pela frente e fundos, confrontando pela frente com o Lote nº 22 da Quadra nº 34 e pelos fundos com Parte da Área Institucional “D”; medindo pelos lados vinte e cinco (25,00) metros, confrontando por ambos os lados com Parte da Área Institucional “D”. Totalizando uma área de 250,00 m². O referido imóvel encontra-se inscrito na matrícula nº 45.158, em 09/02/1990, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis.

FUNDAMENTO: art. 99, §3º, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 12.815, de 16 de outubro de 2017 e na Portaria nº 45.942, de 27 de março de 2019.

VIGÊNCIA: prazo de 03 (três) anos a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2019.

## DIVERSOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTE

A DIRETORIA DE CONTROLE E COBRANÇA, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), não localizado(s) em seu(s) respectivo(s) endereço(s), da decisão de fls. 15/16 proferida nos autos do processo administrativo nº 20777/2018, a qual JULGOU EXTINTO O PROCESSO, pela perda do objeto processual em decorrência do pagamento do débito efetuado pelo contribuinte.

CONTRIBUINTE	CPF	PROCESSO
BENICIO LEMES DE AQUINO JUNIOR	043.023.536-43	20777/2018

O fundamento legal da presente intimação encontra-se disposto no §4º do art. 26 da Lei 8.814/2004.

O(s) contribuinte(s), caso queira(m), poderá(ão) apresentar recurso à autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 dias, contados desta notificação (arts. 56 a 65 da Lei 8.814/2004).

Informa-se, por fim, que o presente EDITAL encontra-se afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Uberlândia, à Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 – Bairro Santa Mônica, CEP: 38408-150.

Uberlândia, 03 de abril de 2019.

Bruno Bartasson Ferreira Rosa  
Diretor de Controle e Cobrança

Daniela Almeida Campos  
Coordenadora de Controle e Cobrança, em substituição

### EDITAL SMC Nº. 007/2019

#### PROJETO MERCADO DE PULGAS NO MERCADO MUNICIPAL – “ANTIGUIDADES E COLECIONISMO” – 7ª EDIÇÃO, DO PROGRAMA CULTURA NA COMUNIDADE.

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XXX do artigo 2º e no inciso XXII do artigo 6º da Lei Municipal nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, e com fundamento nos incisos II e III do art. 166 e art. 167 da Lei Orgânica do Município, e no art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 10.982, de 23 de novembro de 2011, torna público o Edital para participação do Mercado de Pulgas no Mercado Municipal “Antiguidades e Coleccionismo” – 7ª Edição, de acordo com as disposições que se seguem:

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital define as regras para participação no Mercado de Pulgas no Mercado Municipal “Antiguidades e Coleccionismo” – 7ª Edição, mediante inscrição dos interessados em utilizar os espaços que serão disponibilizados para exposição, venda e/ou troca de produtos e bens antigos, usados e colecionáveis em uma feira livre cultural e outros movimentos de expressão artística no Mercado Municipal de Uberlândia.

1.2. Este evento, idealizado pela Prefeitura de Uberlândia por meio da Secretaria Municipal de Cultura, oportuniza a exposição, venda ou troca de produtos, como: livros, gibis, bijuterias, revistas, artigos de decoração, CDs, DVDs, vinis, louças, objetos de cerâmica, fotografias, relógios, selos, moedas, antiguidades, maquetes de edificações antigas, obras de artes, entre outros.

1.3. A 7ª edição do Mercado de Pulgas no Mercado Municipal acontecerá no dia 26 de maio de 2019, no Mercado Municipal, localizado na Rua Olegário Maciel, nº 255, Centro, com abertura às 10h e encerramento às 16h.

#### 2. OBJETIVOS

2.1. São objetivos do Mercado de Pulgas no Mercado Municipal “Antiguidades e Coleccionismo” – 7ª Edição:

- 2.1.1. promover um movimento sociocultural e econômico, estimulando a produção e a valorização da economia criativa por meio da troca solidária ou venda;
- 2.1.2. dar visibilidade ao Mercado Municipal, enquanto ponto turístico, estabelecendo um vínculo do cidadão com suas memórias e possibilitando a interação entre pessoas;
- 2.1.3. propor a circulação livre dos expositores e público;
- 2.1.4. oportunizar a comunidade o contato com iniciativas que despertem o interesse para os segmentos da economia sustentável.

#### 3. DEVERES DOS SELECIONADOS

3.1. Os selecionados para participar do Projeto Mercado de Pulgas no Mercado Municipal “Antiguidades e Coleccionismo” – 7ª Edição deverão:

- 3.1.1. Responsabilizar-se integralmente quanto ao traslado dos objetos de venda e equipamentos até o Mercado Municipal, valendo-se da mesma norma para o caminho inverso;
- 3.1.2. Comparecer ao local de realização do evento com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência para a montagem do seu espaço;
- 3.1.3. Responsabilizar-se pela venda, zelo, limpeza, segurança de seu produto e do seu espaço;
- 3.1.4. Permanecer com seu espaço montado até as 16h;
- 3.1.5. Administrar de maneira autônoma seu próprio caixa;
- 3.1.6. Durante todo o horário estipulado para a realização do evento, sempre deverá haver uma pessoa no espaço, quando estiver montado, pois o local não poderá ficar sem nenhum responsável presente;
- 3.1.7. Retirar seus produtos e equipamentos ao fim do evento;
- 3.1.8. Cumprir os horários fixados para chegada e saída da feira;
- 3.1.9. Manter o alinhamento de sua banca no espaço determinado pelos organizadores;
- 3.1.10. Comercializar exclusivamente os objetos e produtos informados na ficha de inscrição;
- 3.1.11. Responsabilizar-se pela legalidade, legitimidade, fidelidade, procedência, qualidade e garantia dos produtos expostos ou comercializados; e
- 3.1.12. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao Município ou a terceiros, em decorrência da participação no evento, exposição ou comercialização de produtos.

#### 4. DIREITOS DOS SELECIONADOS

- 4.1. A Secretaria Municipal de Cultura oferecerá ao selecionado:
  - 4.1.1. divulgação online, convites direcionados e assessoria de imprensa para o evento;
  - 4.1.2. 02 (duas) mesas 70 x 70 cm sendo o uso opcional.
- 4.2. Outros acessórios ou estrutura para montagem das exposições são de responsabilidade de cada expositor.
- 4.3. A organização definirá e indicará o espaço para cada expositor.
- 4.4. Os selecionados neste Edital serão detentores de 100% (cem por cento) da receita obtida nas vendas realizadas no evento.

#### 5. INSCRIÇÕES

- 5.1. Poderão se inscrever para o evento pessoas físicas maiores de 18 anos, e pessoas jurídicas.
- 5.2. As inscrições serão realizadas no período de 22 de abril a 03 de maio de 2019, de segunda a sexta-feira, de 12h às 18h, no Espaço Cultural do Mercado, localizado na Rua Olegário Maciel, nº 255 – Centro (subindo a rampa).
- 5.3. Os interessados deverão fazer sua inscrição preenchendo a ficha de inscrição – Anexo I deste Edital, e entregá-la no local determinado no item 5.2 deste Edital, juntamente com a documentação abaixo elencada:

- 5.3.1. cópia do documento de identidade e CPF, se pessoa física ou cópia do ato constitutivo e cartão CNPJ, se pessoa jurídica;
- 5.3.2. comprovante de residência;
- 5.3.3. relação dos objetos e produtos que serão comercializados;
- 5.3.4. descrição do mobiliário necessário para a exposição dos produtos.

#### 6. ESTRUTURA DISPONIBILIZADA

- 6.1. A feira será realizada no Mercado Municipal, em área sem cobertura, em frente à entrada principal do Mercado (voltada para Rua Olegário Maciel).
- 6.2. O expositor poderá trazer suportes e mesas para expor seus produtos e objetos, desde que sejam adequados ao espaço disponível.
- 6.3. Os expositores serão responsáveis pela retirada e devolução das mesas disponibilizadas pela organização, bem como pela montagem e desmontagem da banca.

#### 7. SELEÇÃO

- 7.1. A seleção será feita por uma Comissão composta por 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Cultura, quais sejam:
- 7.1.1. Maia Beatriz Ramos Costa – matrícula nº 7678-3
- 7.1.2. Thaís Tormin Porto Arantes – matrícula nº 29267-2; e
- 7.1.3. Yone Corrêa de Araujo – matrícula nº 13781-2.
- 7.2. Serão selecionados até 30 (trinta) expositores, sendo que esta quantidade poderá sofrer alteração, conforme decisão da Comissão de Seleção.
- 7.3. Será avaliada individualmente cada uma das peças relacionadas na ficha de inscrição, obedecendo aos seguintes critérios de seleção:
- 7.3.1. raridade;
- 7.3.2. antiguidade;
- 7.3.3. bom estado de conservação.
- 7.4. Cada peça deverá atender, no mínimo 02 (dois) critérios estabelecidos no item 7.3, sendo que as peças que não se enquadrarem neste perfil serão desclassificadas.
- 7.5. As inscrições que não se enquadrem nos objetivos deste Edital ou não apresentarem a documentação exigida no item 5.3 serão desclassificadas, sem direito a recurso ou prazo extra para apresentação de qualquer documento.
- 7.6. O Resultado será publicado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br) e será afixado no Espaço Cultural do Mercado Municipal.

#### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Para participação na feira o selecionado assinará termo de responsabilidade.
- 8.2. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua inscrição e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da seleção.
- 8.3. A participação no evento é espontânea, sendo que a Organização do evento não se responsabiliza por qualquer prejuízo que o expositor venha a sofrer antes, durante ou depois da participação no evento.
- 8.4. A organização do evento, não se responsabiliza por nenhuma transação realizada entre expositores e os visitantes, sendo cada expositor responsável pela legalidade, legitimidade, fidelidade, procedência, qualidade e garantia dos produtos expostos ou comercializados.
- 8.5. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 8.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.7. A 7ª edição do Mercado de Pulgas no Mercado Municipal poderá acontecer em dia diverso do previsto no subitem 3.1 deste Edital, devido a condições climáticas desfavoráveis à sua realização.
- 8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 8.9. O ato de inscrição implica na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressa neste Edital.
- 8.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 5 de abril de 2019.

MÔNICA DEBS DINIZ  
Secretária Municipal de Cultura

### ANEXO – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROJETO MERCADO DE PULGAS NO MERCADO MUNICIPAL “ANTIGUIDADES E COLECIONISMO” - 7ª EDIÇÃO.

INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_

Nome do expositor ou nome fantasia:

Nome do responsável:

RG:

CPF:

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:

Site:

Troca ( )          Compra e Venda ( )          Exposição ( )  
Todos acima ( )

Descrição dos materiais que serão expostos:

Quantidade aproximada de objetos que serão expostos:

Descrição dos materiais auxiliares que serão utilizados:

Declaro serem verdadeiras as informações acima e concordo com as normas do Edital do Mercado de Pulgas do Mercado Municipal “Antiguidades e Colecionismo” – 7ª Edição.

Uberlândia, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA E TERCEIRA DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DOS CARGOS DE PROFESSOR II ESPECIALIDADE DOCENTE DE ARTES, PROFESSOR II ESPECIALIDADE PROFESSOR DOCENTE DE MATEMÁTICA E ESPECIALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIALIDADE INSPETOR ESCOLAR.

A Secretaria Municipal de Administração torna público a RETIFICAÇÃO da Cláusula Segunda e terceira do Edital para o Processo Seletivo Simplificado para Professor II especialidade Docente em Artes, Professor II especialidade Docente em Matemática e Especialista de Educação Especialidade Inspetor Escolar, cujo certame foi publicado em Diário Oficial do Município em 02/04/2019.

“ONDE SE LÊ:

#### 2. DOS REQUISITOS

...

2.1.9. Cumprir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme quadro abaixo:

CARGO	ESPECIALIDADE	PRÉ-REQUISITO
Professor II	Artes	Licenciatura Plena em Educação Artística em curso reconhecido pelo MEC ou Licenciatura em Artes em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança em curso reconhecido pelo MEC
Professor II	Matemática	Licenciatura Plena em Matemática em curso reconhecido pelo MEC ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, em curso reconhecido pelo MEC.
Especialista de Educação	Inspetor Escolar	Graduação Plena em Pedagogia com habilitação em Inspeção Escolar, ou, Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento com pós-graduação lato sensu em Inspeção Escolar, e, Experiência docente mínima de seis meses adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado.